

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO**

**PARECER EM PRIMEIRO TURNO —
PROJETO DE LEI N° 616/2023**

1 - DO RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria dos Vereadores: Bráulio Lara; Vereadora Fernanda Pereira Altoé; Vereadora Flávia Borja; Vereador Henrique Braga; Vereador Irlan Melo; Vereador Jorge Santos; Vereadora Marcela Tropia; Vereador Marcos Crispim; Vereador Professor Juliano Lopes; Vereador Reinaldo Gomes; Vereador Wanderley Porto que Institui o Programa de Concessão de bolsas de Estudo em escolas da rede particular de ensino no município. Por meio de compensação de ISSQN nos estabelecimentos de ensino particular de ensino médio do município. O projeto foi instruído com toda a legislação Correlata, conforme consta de Fls. 4 a 17. O Projeto foi aprovado na Comissão de legislação e Justiça. Designada Relatora para análise ao Projeto de Lei n° 616/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o projeto, é importante destacar os possíveis benefícios e desafios que podem surgir com sua implementação. A concessão de bolsas de estudo em escolas particulares pode ser uma forma eficaz de promover a inclusão e o acesso à educação de qualidade para estudantes de famílias de baixa renda. Isso poderia contribuir para reduzir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades educacionais.

Além disso, ao utilizar a compensação de ISSQN como fonte de financiamento para o programa, o projeto busca garantir que os recursos sejam provenientes do setor educacional privado, evitando sobrecarregar ainda mais os cofres públicos. Essa abordagem pode estimular a responsabilidade social das escolas particulares, incentivando-as a contribuir para o desenvolvimento educacional da comunidade em que estão inseridas.

No entanto, é importante considerar alguns aspectos críticos antes de aprovar o projeto. Em primeiro lugar, é fundamental garantir a transparência na seleção dos beneficiários das bolsas de estudo, a fim de evitar qualquer forma de favorecimento indevido. Mecanismos claros e objetivos

de avaliação socioeconômica devem ser estabelecidos para identificar as famílias elegíveis e garantir que as bolsas sejam concedidas de forma justa e equitativa.

Ademais, é preciso avaliar a capacidade financeira dos estabelecimentos de ensino médio privados para arcar com a compensação de ISSQN. Embora a intenção seja promover o acesso à educação, é essencial garantir que essa exigência não acarrete o aumento indiscriminado das mensalidades escolares ou a diminuição da qualidade do ensino oferecido. Uma análise cuidadosa da viabilidade financeira e impactos nas instituições privadas deve ser realizada para evitar efeitos adversos indesejados.

Além disso, o projeto também deve prever a fiscalização adequada e o acompanhamento contínuo das escolas beneficiadas, a fim de garantir que os recursos sejam efetivamente utilizados para a concessão das bolsas de estudo. Mecanismos de prestação de contas e auditorias periódicas devem ser estabelecidos para assegurar a correta destinação dos recursos e evitar possíveis desvios.

Em conclusão, o Projeto de Lei nº 616/2023 apresenta uma proposta interessante para promover a concessão de bolsas de estudo em escolas particulares, utilizando a compensação de ISSQN como fonte de financiamento. No entanto, é necessário realizar uma análise aprofundada dos impactos financeiros nas instituições privadas, garantir a transparência na seleção dos beneficiários e estabelecer mecanismos eficazes de fiscalização. Com essas considerações e devidas medidas, o projeto pode contribuir para a ampliação do acesso à educação de qualidade no município de Belo Horizonte.

3 - Conclusão

Ante a todo o exposto, concluo este parecer pela aprovação do Projeto de Lei 616/2023.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2023

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>1217123</u>
<i>[assinatura]</i>
Responsável pela distribuição

[assinatura]
Vereadora professora Marli

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Amil Karan</u>
Em <u>12/07/23</u>
<i>[assinatura]</i>
Presidência da reunião